



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 62/2022

6 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 52/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria visa a abertura de Crédito Adicional Especial, utilizando recursos de anulação de dotações de fonte de recursos de Impostos e de Transferências de Impostos.

A abertura do crédito adicional especial ora solicitado tem a finalidade de criar dotação orçamentária para aquisição de um veículo utilitário para a Secretaria de Educação.

Salientamos que a anulação é proposta na despesa de pessoal, uma vez que a folha de pagamento está sendo classificada nas fontes do Fundeb em atendimento a legislação vigente, ficando, portanto disponíveis para aplicar em outras finalidades.

Pela razão que se explanou encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 07/07/2022 Hora: 16:50

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

00309/2022

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 52/2022 ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 153.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PROJETO DE LEI Nº 52/2022

6 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 153.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E	
001.12.122.0002.10083	EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490000000	Aplicações diretas	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 153.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190000000	Aplicações diretas	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 153.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – LOA.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 6 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração